



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

DECRETO Nº 201/2026

15/04/2026

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1595/2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 081/2026/DEP/SMECE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 04 (quatro), para Professor de Educação Física 20 horas.

Justifica-se a realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor temporário de Educação Física, com atuação no período vespertino, destinado ao suprimento imediato de demanda existente, visando o atendimento aos alunos matriculados, pelo período de um ano, a contar da data de contratação, podendo ser renovável por até igual período.

Considerando que uma professora concursada em 02 (dois) períodos de 20 horas semanais, do quadro do Magistério Municipal, está exercendo o cargo de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Artista;

Considerando que um professor concursado em 02 (dois) períodos de 20 horas semanais, do quadro do Magistério Municipal, está exercendo o cargo gratificado de Coordenador Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que os cargos de direção escolar e com gratificação são cargos temporários e que poderão em um curto espaço de tempo voltar reassumindo suas respectivas funções, não é vantajoso convocar candidatos de concurso;

Considerando que o referido processo seletivo simplificado (PSS) atenderá a demanda necessária imediata respeitando os princípios da economicidade;

Diante da excepcionalidade do exposto e por se tratar de demanda urgente, solicitamos que o referido Processo Seletivo seja dispensado de prova escrita conforme o Acórdão 463/09 do Tribunal Pleno (Prejulgado n.º 8), o qual, diante de situações excepcionais autoriza a contratação temporária por meio de análise de currículos diante de comissão julgadora capacitada, desde que sejam aplicados critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade.

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF, RESOLVE:

## DECRETAR:

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da LEI 1595/2018, e suas alterações, a fim de suprir a falta de **Professor de Educação Física 20 horas semanais**, nos termos do inciso IV, art. 2º da Lei Municipal nº 1595/2018, com prazos determinados pelo período de até 365 dias, podendo ser prorrogado por de até final do presente ano letivo, o emprego e a vaga abaixo relacionada que irá atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

Função	Carga horária semanal	Localidade da Prestação do Serviço	Vagas
Professor de Educação Física	20 h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01

**Art. 2º.** O salário corresponderá ao nível inicial do cargo constante no quadro permanente de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, com as atribuições em anexo a este, com seus direitos trabalhistas garantidos pelo Direito Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2279, de 19 de outubro de 2022.

**Art. 3º.** O critério de Seleção Profissional a ser contratado será processado através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), por prova de títulos. Esse tipo de contratação também leva em conta o Decreto Estadual nº 4512/2009 que ao disciplinar, no âmbito do Estado do Paraná, as contratações temporárias de excepcional interesse público, previu no seu art. 5º:

“Art. 5º. Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital específico que atenderá aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.

§ 2º. Dependendo da natureza da função/atividade e da urgência da contratação, o PSS poderá contemplar, isoladamente ou em conjunto, as modalidades abaixo, exceto no caso da alínea "c" que deverá ser adotada em conjunto com uma ou mais modalidades:

e) **avaliação de currículo;**”

**Art. 4º.** Os editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial, no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** O contrato de trabalho firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria a que estará vinculado o contratado.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 15 de abril de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

  
**MARIELI JOANA ELSENBACH**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças